



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)**

## **Regimento Interno da Diretoria de Material de Engenharia**

**1ª Edição  
2023**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)**

## **Regimento Interno da Diretoria de Material de Engenharia**

**1ª Edição  
2023**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS)



PORTARIA – DEC/CEx Nº 073 DE 24 DE Agosto DE 2023  
EB:64444.008838/2022-29

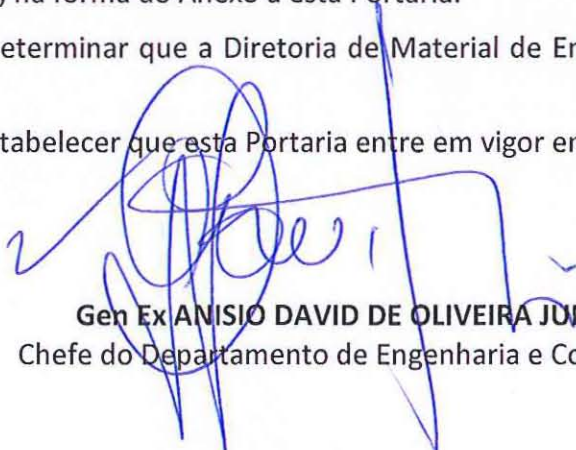
Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Material de Engenharia (EB50-RI-06.001), 1ª Edição, 2023.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do Art. 6º da Instrução Normativa – C Ex Nº 001, de 14 de maio de 2021, o inciso VIII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 2ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex Nº 2033, de 11 de agosto de 2023, e de acordo com o inciso XI do Art. 12 e Art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e o que consta do Processo Administrativo Nº 64444.008838/2022-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Diretoria de Material de Engenharia (EB50-RI-06.001), 1ª Edição, 2023, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Material de Engenharia adote as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 15 de Setembro de 2023.

  
**Gen Ex ANÍSIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

| <b>FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)</b> |                         |                         |             |
|---------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------|
| <b>NÚMERO DE ORDEM</b>                      | <b>ATO DE APROVAÇÃO</b> | <b>PÁGINAS AFETADAS</b> | <b>DATA</b> |
|                                             |                         |                         |             |
|                                             |                         |                         |             |
|                                             |                         |                         |             |





## ÍNDICE DE ASSUNTOS

|                                                                                 | Art.  |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------|
| CAPÍTULO I - DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE.....                                  | 1º    |
| CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO.....                                               | 2º    |
| CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS                                                 |       |
| Seção I – Da Diretoria de Material de Engenharia.....                           | 3º    |
| Seção II – Da Assessoria de Planejamento e Gestão.....                          | 4º    |
| Seção III – Da Subdireção .....                                                 | 5º    |
| Seção IV – Da Agência de Catalogação e das Seções e Subseções.....              | 6º/11 |
| CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES                                                   |       |
| Seção I – Do Diretor de Material de Engenharia.....                             | 12    |
| Seção II – Do Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão.....                 | 13    |
| Seção III – Do Subdiretor.....                                                  | 14    |
| Seção IV – Do Chefe da Agência de Catalogação.....                              | 15    |
| Seção V – Do Chefe da Seção de Gestão de Projetos Estratégicos.....             | 16    |
| Seção VI – Do Chefe da Seção de Apoio.....                                      | 17    |
| Seção VII – Do Chefe da Seção Técnica.....                                      | 18    |
| Seção VIII – Do Chefe da Seção de Capacitação.....                              | 19    |
| Seção IX – Do Chefe da Seção de Gestão de Material de Engenharia.....           | 20    |
| Seção X – Do Chefe da Subseção de Suprimento, Operação e Manutenção.....        | 21    |
| Seção XI – Do Chefe da Subseção de Acompanhamento de Obtenções e Contratos..... | 22    |
| Seção XII – Do Chefe da Subseção de Orçamento e Finanças.....                   | 23    |
| Seção XIII – Do Chefe da Subseção de Controle de Material.....                  | 24    |
| Seção XIV – Do Auxiliar do Estado-Maior Pessoal.....                            | 25    |
| CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....                                      | 26/28 |
| ANEXO - ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE MATERIAL DE ENGENHARIA                      |       |



## **CAPÍTULO I**

### **DO ÓRGÃO E DA SUA FINALIDADE**

Art. 1º A Diretoria de Material de Engenharia (DME), Órgão de Apoio Setorial (OAS) e técnico-normativo do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), tem por finalidade planejar, coordenar, controlar e aperfeiçoar as atividades da função logística engenharia, no que se refere aos aspectos inerentes ao ciclo de vida do material da Classe VI.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 2º A DME apresenta a seguinte estrutura organizacional:

I - Direção:

- a) Diretor;
- b) Estado-Maior Pessoal; e
- c) Assessoria de Planejamento e Gestão (APG).

II - Subdireção:

a) Subdiretor;

III – Agência de Catalogação (Ag Ctl);

IV – Seção de Gestão de Projetos Estratégicos (SGPE);

V – Seção de Apoio (Seç Ap);

VI – Seção Técnica (Seç Tec);

VII – Seção de Capacitação (Seç Cpc); e

VIII – Seção de Gestão de Material de Engenharia (SGME):

- a) Subseção de Suprimento, Operação e Manutenção (SSSOM);
- b) Subseção de Acompanhamento de Obtenções e Contratos (SSAOC);
- c) Subseção de Orçamento e Finanças (SSOFin); e
- d) Subseção de Controle de Material (SSCtMat).

Parágrafo único. O organograma da DME é o constante do Anexo a este Regimento Interno.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS COMPETÊNCIAS**

#### **Seção I**

#### **Da Diretoria de Material de Engenharia**

Art. 3º À DME compete:

I - assessorar o Chefe do DEC sobre os assuntos afetos à gestão do material da Classe VI do Exército Brasileiro;

II - atuar como Órgão Técnico-Normativo do DEC, responsável pela confecção e divulgação de normas e procedimentos para orientar a gestão do material da Classe VI; e

III - gerir as:



- a) atividades de catalogação e de identificação do material da Classe VI, à luz da legislação vigente;
- b) atividades e conteúdos técnicos que abrangem a gestão do ciclo de vida dos sistemas e materiais de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI; e
- c) fases do ciclo de vida dos projetos estratégicos sob sua responsabilidade.

## Seção II

### Da Assessoria de Planejamento e Gestão

Art. 4º À Assessoria de Planejamento e Gestão compete assessorar o Diretor de Material de Engenharia:

- I - nos assuntos relacionados à gestão do ciclo de vida dos sistemas e de materiais de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI;
- II - nos assuntos correlatos à gestão de riscos e de processos internos da DME;
- III - na elaboração e/ou atualização dos conteúdos normativos de interesse da DME;
- IV - no planejamento de assuntos internacionais relativos ao material da Classe VI, sob a coordenação do DEC; e
- V - no aperfeiçoamento da doutrina de emprego do material da Classe VI, sob a coordenação do DEC.

## Seção III

### Da Subdireção

Art. 5º À Subdireção compete:

- I - assessorar o Diretor nos assuntos afetos às atividades da Diretoria;
- II - supervisionar os trabalhos inerentes aos projetos estratégicos sob a responsabilidade da Diretoria; e
- III - coordenar as atividades administrativas, patrimoniais e de pessoal da Diretoria, como OM.

## Seção IV

### Da Agência de Catalogação e das Seções e Subseções

Art. 6º À Agência de Catalogação compete:

- I - zelar pela aplicação oportuna da legislação vigente;
- II - participar dos processos de obtenção e de contratação de sistemas e de materiais de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI;
- III - acessar as ferramentas de Tecnologia de Informação (TI) corporativas adotadas pelo Exército Brasileiro (EB) e Ministério da Defesa (MD).

Art. 7º À Seção de Gestão de Projetos Estratégicos compete:

- I - acompanhar os assuntos relacionados à gestão de programas, de subprogramas qualificados como estratégicos e/ou setoriais de interesse da Diretoria;
- II - assessorar nos assuntos relacionados à gestão de projetos e de subprojetos qualificados como estratégicos e/ou setoriais de interesse da Diretoria;



III - zelar pela disponibilidade de recursos orçamentários imprescindíveis para a sustentação dos projetos;

IV - usar ferramenta de TI corporativa vocacionada para gerenciamento de projetos; e

V - identificar e acompanhar as legislações capazes de impactar na condução dos projetos.

Art. 8º À Seção de Apoio compete:

I - instruir os processos de movimentação de pessoal da ativa e de contratação de pessoal da reserva remunerada;

II – instruir os processos de contratação e de avaliação de desempenho de pessoal civil;

III - utilizar sistemas corporativos;

IV - identificar e acompanhar as publicações que impliquem na geração de direitos; modificação de efetivos e alterações patrimoniais; e

V - adotar procedimentos que contribuam para melhorias na vida vegetativa da Diretoria.

Art. 9º À Seção Técnica compete:

I – participar, naquilo que lhe couber, das fases da Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas e Materiais de Emprego Militar, de acordo com a legislação vigente;

II – contribuir com as atividades de catalogação e identificação do material da Classe VI;

III – propor, elaborar e atualizar as publicações técnicas;

IV – padronizar o material da Classe VI;

V – padronizar atos normativos técnicos de interesse da Diretoria; e

VI – levantar as necessidades de conhecimentos específicos para o Sistema de Ciência e Tecnologia correlatas ao material da Classe VI.

Art. 10. À Seção de Capacitação compete:

I - preparar e conduzir o processo de capacitação continuada de pessoal para materiais da Classe VI, cujo alto custo e sua complexidade técnica e/ou de utilização, requeiram treinamento específico, além de outros, a critério desta Diretoria, e, também, visando às atividades da própria Diretoria;

II - preparar e acompanhar a execução dos Planos de Capacitação e de Inspeções e Visitas da Diretoria;

III - operacionalizar a execução dos deslocamentos e direitos remuneratórios planejados nos Planos de Capacitação e de Inspeções e Visitas da Diretoria; e

IV – manter-se informado sobre as necessidades de capacitação de interesse da DME, fazendo gestões para viabilizar aquelas julgadas úteis, conforme prioridade do Diretor de Material de Engenharia e considerando a disponibilidade orçamentária.

Art. 11. À Seção de Gestão de Material de Engenharia compete:

I - assessorar o Diretor no planejamento orçamentário e na execução financeira das atividades afetas ao sistema ou material de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI, atuando no planejamento, previsão, provisão, controle e acompanhamento de execução das despesas;

II - orientar e coordenar as atividades relacionadas aos processos de suprimento, operação e manutenção; de obtenções e contratos; de orçamento e finanças e de controle de material; e

III - propor, elaborar e atualizar as publicações relativas à gestão do material da Classe VI.



§ 1º À Subseção de Suprimento, Operação e Manutenção compete:

I - atuar na previsão e provisão do material da Classe VI por meio de levantamento das necessidades, da obtenção e da distribuição; e

II - acompanhar a gestão do ciclo de vida completo do material da Classe VI e de seus sistemas afins, integrando e assessorando as demais seções e assessoria da DME nos assuntos relativos aos itens das diversas famílias.

§ 2º À Subseção de Acompanhamento de Obtenções e Contratos compete:

I - atuar em todas as fases dos processos de obtenção afetos aos materiais da Classe VI de interesse da DME; e

II - acompanhar os contratos afetos aos materiais da Classe VI de interesse da DME, observando as condições, os direitos e os deveres estabelecidos para os participantes.

§ 3º À Subseção de Orçamento e Finanças compete:

I - proceder a execução orçamentária da Diretoria;

II - produzir informações gerenciais; e

III - realizar o acompanhamento dos processos e respectivos estágios das despesas vinculados aos recursos orçamentários sob a gestão da Diretoria.

§ 4º À Subseção de Controle de Material compete:

I - proceder o controle, a inclusão, a transferência, a descarga e o desfazimento do material da Classe VI;

II - participar das medidas que atendam aos controles de suprimento e de manutenção do material da Classe VI; e

III - supervisionar o movimento patrimonial do material da Classe VI sob a gestão da Diretoria.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I

#### Do Diretor de Material de Engenharia

Art. 12. Ao Diretor de Material de Engenharia incumbe:

I – assessorar o Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC):

a) para a celebração de instrumentos de parceria, em cooperação com a Administração Pública, de interesse do EB e sob a responsabilidade do DEC;

b) na participação da Diretoria em projetos e programas, no contexto institucional e setorial, quando necessário; e

c) nos processos de catalogação, suprimento, manutenção e desfazimento de material da Classe VI.

II – difundir as diretrizes de comando e estratégicas do Ch DEC;

III – orientar as atividades de catalogação e identificação do material da Classe VI à luz da legislação vigente;

IV – supervisionar as atividades e conteúdos técnicos que abrangem a gestão do ciclo de vida

dos sistemas e materiais de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI;

V – dirigir os elementos subordinados da Diretoria;

VI – acompanhar a avaliação de desempenho do pessoal civil e militar da Diretoria;

VII – ligar-se com instituições públicas e organizações privadas, visando a tratar de assuntos que envolvam o material da Classe VI, quando autorizado pelo DEC;

VIII – avaliar propostas relacionadas à Diretoria, versando sobre:

a) Quadro de Organização;

b) Regulamento e Regimento Interno;

c) Plano de Gestão;

d) Plano de Gestão de Riscos;

e) Planos de Capacitação e de Inspeções e Visitas;

f) Calendário Anual de Atividades;

g) Plano de Distribuição de Recursos afetos ao Material Classe VI;

h) Relatório Anual de Gestão e de Prestação de Contas;

i) Processos:

1) finalísticos; e

2) de instrumentos de parceria, de termos de referência e relacionados a: licitações; contratos; acordos; e ajustes.

j) orientações estratégicas e de normas técnicas, administrativas e operacionais vigentes que contemplem assuntos envolvendo material da Classe VI, a doutrina e a capacitação de pessoal necessária à operação desse material;

k) eventos técnicos e institucionais;

l) gestão:

1) de pessoas; e

2) orçamentária e financeira dos processos atinentes ao material da Classe VI.

m) divulgação de resultados alcançados oriundos da aquisição, manutenção e modernização de equipamentos, meios; conjuntos e itens de suprimento e serviços inerentes ao material da Classe VI; e

n) implementação e/ou atualização de ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) visando à gestão do ciclo de vida de material da Classe VI.

IX – receber, analisar e determinar o tratamento estatístico de dados e informações relevantes, apontando possíveis métricas quantitativas e qualitativas que reflitam a realidade dos resultados alcançados e a promoção das melhorias necessárias no desempenho da gestão do ciclo de vida de material da Classe VI.

X – zelar para que o material da Classe VI permaneça em condições de uso durante o seu ciclo de vida.

## Seção II

### Do Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão

Art. 13. Ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão incumbe:



I – elaborar, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria, os seguintes documentos, propondo atualizações, quando necessárias:

- a) Quadro de Organização;
- b) Regulamento e Regimento Interno;
- c) Plano de Gestão;
- d) Plano de Gestão de Riscos;
- e) Calendário Anual de Atividades; e
- f) Relatório Anual de Prestação de Contas.

II – assessorar o Diretor de Material de Engenharia na elaboração e/ou atualização dos conteúdos normativos de interesse da DME;

III – retificar e/ou ratificar, junto ao DEC, a necessidade de preenchimento de lacunas de capacidades operativas e de manutenção ou exclusão de capacidades operativas existentes de apoio de engenharia à Força Terrestre;

IV – acompanhar a execução orçamentária e financeira;

V – participar na gestão do ciclo de vida do material da Classe VI, desde a formulação conceitual até a desativação, quando necessário;

VI – participar na atualização de doutrina para emprego de material da Classe VI, quando necessário;

VII – contribuir com o DEC no planejamento de assuntos internacionais relativos ao material da Classe VI e demais atividades de interesse da Diretoria;

VIII – orientar:

a) as ações de mapeamento, avaliação e mitigação de riscos, no contexto da Diretoria, à luz do modelo de gestão de riscos estabelecido pelo DEC;

b) os procedimentos de análise e melhoria de processos à luz do modelo adotado pelo DEC;

c) na aplicação da legislação que rege a gestão do ciclo de vida completo do material da Classe VI; e

d) na elaboração, revisão e consolidação de atos e conteúdos normativos.

IX – participar da elaboração de planejamentos, de médio e longo prazo, que auxiliem na gestão do ciclo de vida de material da Classe VI;

X – conduzir estudos relativos à gestão do ciclo de vida e dos itens de material de Classe VI, conforme diretrizes emanadas pelo Diretor de Material de Engenharia; e

XI - propor a desativação de material da Classe VI, conforme a legislação vigente, em coordenação com a SGME e Sec Tec .

### Seção III

#### Do Subdiretor

Art. 14. Ao Subdiretor incumbe:

I – assessorar o Diretor nos assuntos afetos às atividades da Diretoria;



II – praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos ou delegados pelo Diretor;

III – substituir o Diretor em seus eventuais afastamentos;

IV – supervisionar e coordenar:

a) a aplicação dos seguintes documentos atinentes à Diretoria:

1) Quadro de Organização;

2) Regulamento e Regimento Interno;

3) Plano de Gestão;

4) Plano de Gestão de Riscos;

5) Calendário Anual de Atividades;

6) Planos de Capacitação e de Inspeções e Visitas; e

7) Relatório Anual de Prestação de Contas.

b) os trabalhos de estruturação, desempenho e atualização dos processos sob a responsabilidade deste órgão técnico-normativo;

c) as atividades concernentes à Diretoria e relacionadas à implantação e à implementação de projetos e programas, no contexto institucional e setorial, quando necessário;

d) o planejamento orçamentário e a execução financeira; e

e) as atividades de catalogação e de identificação de material de engenharia.

#### **Seção IV**

##### **Do Chefe da Agência de Catalogação**

Art. 15. Ao Chefe da Agência de Catalogação incumbe:

I – atender às demandas relacionadas à catalogação e à identificação de material Classe VI e catalogação de material Classe IV em coordenação com a Diretoria de Obras de Cooperação (DOC);

II – assessorar a DME e o DEC nos assuntos atinentes à catalogação e à identificação de material da Classe VI e catalogação de material da Classe IV, em especial no que se referir à elaboração de pareceres e cláusulas contratuais que tratem do assunto;

III – analisar os documentos necessários para a catalogação de material da Classe VI e respectivos itens de suprimento;

IV – dar início ao processo de catalogação de material da Classe IV e da Classe VI, após receber ou obter:

a) os números de estoque já disponíveis; e

b) os dados técnicos de itens de produção e de itens de suprimento oriundos de novas obtenções e que ainda não possuam número estoque.

V – elaborar:

a) as transações na plataforma do Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR), a fim de adicionar e, quando necessário, remover o código do DEC como entidade usuária do NSN de item de suprimento; e

b) as fichas de catalogação de itens de suprimento referentes às aquisições de material da Classe VI e respectivos itens de suprimento, fabricados: por empresa situada em território nacional; em

país *Tier 1*; ou em país não integrante do Sistema OTAN de Catalogação.

VI – encaminhar para o órgão central de catalogação do Comando do Exército as fichas de catalogação dos itens referentes às aquisições de material de engenharia e respectivos itens de suprimento produzidos por empresas situadas em território nacional; em país *Tier 1*; ou em país não integrante do Sistema OTAN de Catalogação;

VII – ligar-se com o órgão central de catalogação do Comando do Exército e demais agências de catalogação no âmbito do Exército e, quando determinado, com o órgão responsável pela catalogação nível nacional, visando à efetividade das atividades de catalogação e de acompanhamento das ações de registro no SISCAT-BR de NSN de itens de suprimento atinentes ao material da Classe VI; e

VIII – providenciar, quando necessário, a identificação do material da Classe VI na plataforma do sistema de identificação vigente no âmbito do Exército, bem como das ferramentas de TI que operem a gestão do ciclo de vida de material do material da Classe VI.

### Seção V

#### Do Chefe da Seção de Gestão de Projetos Estratégicos

Art. 16. Ao Chefe da Seção de Gestão de Projetos Estratégicos incumbe:

I - Atuar na gestão do ciclo de vida dos projetos estratégicos e/ou setoriais afetos à Diretoria quanto à (ao):

- a) planejamento, execução, controle e promoção de melhoria contínua;
- b) observação frequente de atos normativos específicos;
- c) elaboração e revisão da documentação prevista nos atos normativos específicos;
- d) planejamento orçamentário e acompanhamento da execução financeira;
- e) elaboração periódica do Relatório de Situação;
- f) montagem e manutenção do repositório documental;
- g) acompanhamento e controle do desempenho das equipes empregadas;
- h) acompanhamento da vigência dos contratos celebrados;
- i) proposta, quando necessária, de documentos técnicos – normativos que contribuam para aprimorar os processos;
- j) participação, quando necessário, do recebimento das entregas previstas;
- k) viabilização do aperfeiçoamento técnico – profissional dos recursos humanos diretamente envolvidos; e
- l) priorização e repriorização, quando necessárias, das metas previstas pelos projetos estratégicos e/ou setoriais.

II – Coordenar o alinhamento das iniciativas da Diretoria com os subprogramas e projetos previstos em programas setoriais sob a responsabilidade do DEC e com outros programas existentes.

III – Orientar os integrantes da Diretoria no planejamento e na execução de projetos e programas que envolvam o material da Classe VI.

### Seção VI

#### Do Chefe da Seção de Apoio

Art. 17. Ao Chefe da Seção de Apoio incumbe:



I – ser responsável, valendo-se do suporte técnico da área de TI do DEC, do suprimento, da operação, da manutenção e de esporádicas atualizações da ferramenta de TI adotada na Diretoria para o controle dos eventos intrínsecos à gestão do ciclo de vida do material da Classe VI em uso no EB;

II – manter o controle do pessoal militar da ativa e prestador de tarefa por tempo certo, bem como de civil eventualmente contratado;

III – coordenar as operações de interesse da Diretoria no âmbito dos sistemas corporativos do Exército que interfiram no controle das ações correntes voltadas para o ciclo de vida do material da Classe VI em uso no EB e no controle de pessoal militar da ativa, inclusive o sistema de gestão de desempenho;

IV – elaborar propostas e providenciar as medidas administrativas, visando às seguintes atividades:

a) movimentação de pessoal da ativa, para fins de preenchimento de vagas existentes no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da Diretoria;

b) contratação:

1) de militares da reserva para atuarem na condição de prestadores de tarefa por tempo certo de interesse da Diretoria; e

2) de civis para atuarem na condição de pessoal contratado por tempo determinado.

c) convocação de militares temporários;

d) concessão de medalhas e de condecorações; e

e) acompanhamento e modificação do QCP.

V – elaborar e acompanhar a execução do quadro de atividades e encargos semanais da Diretoria;

VI – manter atualizados os arquivos de legislações, regulamentos, regimento interno, notas informativas, boletins, diários oficiais da união, de interesse do pessoal militar e civil da Diretoria;

VII – gerenciar os seguintes itens e atividades de interesse da Diretoria:

a) protocolo físico e eletrônico dos documentos;

b) assuntos de inteligência, comunicação social e instrução do pessoal; e

c) patrimônio físico e contábil do material carga sob a responsabilidade do encarregado de material.

VIII – receber e consolidar as propostas de publicações, no âmbito do DEC, de assuntos que se referem às atividades internas da Diretoria;

IX – elaborar os seguintes documentos:

a) Registro Histórico da Diretoria;

b) Aditamento ao Boletim Interno do DEC, em relação aos assuntos que se referem às atividades internas da Diretoria;

c) Nota para Boletim Interno; e

d) Folhas de alteração de pessoal.

X – proceder à leitura de publicações inscritas em Boletim Interno do DEC e em Boletim do Exército (BE), bem como em separatas ao BE, e relacionar os assuntos de interesse da Diretoria;



XI – estruturar e manter atualizados os seguintes itens:

- a) biblioteca de conteúdo físico e virtual de interesse da Diretoria;
- b) o conteúdo da página da intranet e internet da Diretoria no servidor do DEC; e
- c) serviço de correio convencional.

XII – manter atualizada a relação nominal do pessoal integrante da Diretoria que esteja designado para participar de atividades coordenadas por outros órgãos;

XIII – atuar para manter o acesso a sistemas corporativos e o adequado funcionamento de **hardwares** e de **softwares** de interesse da Diretoria;

XIV – coordenar as medidas administrativas correlatas à aplicação dos testes de aptidão física e dos testes de aptidão no tiro para o pessoal militar da Diretoria; e

XV – coordenar, quando necessário, o apoio de transporte administrativo para atender às atividades de interesse da Diretoria.

## Seção VII

### Do Chefe da Seção Técnica

Art. 18. Ao Chefe da Seção Técnica incumbe:

I – receber da APG ou da SGME a necessidade de preenchimento de lacuna de capacidade operativa e de manutenção ou exclusão de capacidades operativas existentes de apoio de engenharia à Força Terrestre;

II – realizar análises e prospecções, a fim de concluir sobre a viabilidade de atendimento à nova capacidade, por intermédio de obtenção de novos equipamentos, meios, conjuntos, itens de suprimento e serviços inerentes ao material da Classe VI, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria;

III – participar de eventos relacionados a sistemas e materiais de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI, em coordenação com a APG, Seq Cpc e SGME;

IV – elaborar, propor e, quando for necessário, traduzir, revisar e atualizar, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria:

a) atos normativos técnicos, bem como todas as publicações técnicas de interesse da Diretoria;

b) as especificações técnicas para aquisições, nacionais e internacionais, de equipamentos, meios, conjuntos, itens de suprimento e serviços afetos ao material da Classe VI, com destaque para os requisitos e características técnicas (físicas, mecânicas, químicas e de desempenho), em coordenação com a SGME, por meio da SSSOM e SSAOC;

c) conteúdos normativos técnicos que tratem da gestão do ciclo de vida dos sistemas e materiais de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria; e

d) conhecimentos referentes às melhores práticas e às novas tecnologias aplicadas à operação e à manutenção do material da Classe VI.

V – colaborar com a elaboração de termo de referência para aquisições, nacionais e internacionais, de materiais de engenharia, em coordenação e sob a orientação da SGME, por meio da SSSOM e SSAOC;

VI – elaborar e propor padronização de material de engenharia, em coordenação com a



SGME;

VII – propor, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria:

a) necessidades de conhecimentos específicos para o Sistema de Ciência e Tecnologia, que se refiram a equipamentos, meios, conjuntos, itens de suprimento e serviços inerentes ao material da Classe VI; e

b) requisitos operacionais e técnicos de materiais da Classe VI.

VIII – receber e analisar especificações técnicas não elaboradas pela Diretoria, nos processos de obtenção de material de engenharia, em coordenação com a SGME, por meio da SSSOM e da SSAOC; e

IX – realizar apoio técnico a pareceres jurídicos afetos ao material da Classe VI ou de interesse da Diretoria.

X – ligar-se com os órgãos, estruturas e instituições de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nos assuntos relativos ao material de engenharia, participando das atividades e ações de interesse da Diretoria.

### **Seção VIII**

#### **Do Chefe da Seção de Capacitação**

**Art. 19.** Ao Chefe da Seção de Capacitação incumbe:

I – elaborar a proposta e acompanhar a execução do Plano de Capacitação para Material de Engenharia, com o apoio e em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria, valendo-se de cursos, estágios e outros eventos desenvolvidos nos âmbitos interno e externo ao Exército, bem como daqueles promovidos pela DME, voltados para a atividade-fim da Diretoria;

II – acompanhar a capacitação dos recursos humanos relativa ao material de engenharia e gestão do seu ciclo de vida, em conformidade com o previsto no Plano de Capacitação para Material da Classe VI, tanto para as diversas OM da Força, quanto interna da DME;

III – elaborar, manter e atualizar um banco de dados sobre as capacitações atinentes ao material da Classe VI;

IV – acompanhar a execução de atividades e de eventos estabelecidos nos calendários dos órgãos de direção setoriais, do órgão de direção operacional, do Centro de Instrução de Engenharia, de outros centros e escolas da Força que conduzam capacitações relativas, ou de interesse, para gestão do material de engenharia, e para a DME;

V – elaborar e acompanhar o Plano Interno de Visitas de interesse da Diretoria, no âmbito do Plano de Capacitação da DME;

VI – remeter à SGME as necessidades de recursos orçamentários e de meios para execução do Plano de Capacitação e do Plano de Inspeções e Visitas para Material de Engenharia, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria; e

VII – gerenciar os processos para compras de passagem e pagamentos de diárias.

### **Seção IX**

#### **Do Chefe da Seção de Gestão de Material de Engenharia**

**Art. 20.** Ao Chefe da Seção de Gestão de Material de Engenharia incumbe:

I – orientar e coordenar as ações relacionadas aos processos de:

a) suprimento, operação e manutenção;



- b) obtenções e contratos;
- c) orçamento e finanças;
- d) controle de material; e
- e) prestação de contas.

II – participar, por meio de suas subseções, e em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria:

a) das fases da Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM/MEM) da Classe VI, naquilo que lhe couber e de acordo com a legislação vigente, em especial, propondo e implementando medidas e ações para otimizar a cadeia logística do material da Classe VI;

b) da análise de pareceres jurídicos afetos ao material da Classe VI, apoiando a elaboração daqueles solicitados ou de interesse da Diretoria, caso não sejam eminentemente técnicos;

c) da proposta, elaboração e atualização das publicações relativas à gestão e cadeia logística do material da Classe VI;

d) no processo de elaboração da documentação para Relatório Anual de Gestão e de Prestação de Contas, em apoio à APG;

e) de atividades de capacitação, de inspeções e visitas e de eventos relacionados a sistemas e materiais de emprego militar da Classe VI;

f) das análises e prospecções de novos equipamentos, meios e conjuntos inerentes ao material de engenharia; e

g) das atividades de catalogação e identificação atinentes ao material da Classe VI e respectivos itens de suprimento, em apoio à Ag Ctl, remetendo, dentre outras informações:

1) a relação de material da Classe VI e respectivos itens de suprimento a serem adquiridos pela Diretoria; e

2) os dados técnicos que servirão como atributos de catálogo e de patrimônio para a identificação dos MEM da Classe VI.

III – Coordenar com a Seq Cpc :

a) as necessidades de recursos orçamentários e de meios para execução do Plano de Capacitação para Material de Engenharia e do Plano Interno de Visitas de interesse da Diretoria; e

b) as demandas e propor o complemento das vagas das atividades de Capacitação para Material de Engenharia e do Plano Interno de Visitas de interesse da Diretoria.

IV - assessorar o Diretor de Material de Engenharia na elaboração e na execução de Planos de Descentralização de Recursos, Planos de Trabalho e demais levantamentos de necessidades afetas ao material de engenharia e sua gestão, visando à descentralização de recursos financeiros para as respectivas atividades, em coordenação com as partes envolvidas; e

V – Ligar-se diretamente ou por meio das subseções, com os órgãos e estruturas da cadeia logística nos assuntos relativos ao material de engenharia, participando das atividades e ações de interesse da Diretoria.

## Seção X

### Do Chefe da Subseção de Suprimento, Operação e Manutenção

Art. 21. Ao Chefe da Subseção de Suprimento, Operação e Manutenção incumbe:



I – receber, analisar as informações contidas e dar parecer nos Quadros de Necessidades de Manutenção (QNM) e de Aquisição (QNA), nos Planos de Trabalho (P Trab) e demais levantamentos de necessidades de material da Classe VI;

II – participar do planejamento e do provisionamento de recursos orçamentários, por meio da análise e priorização dos QNM, QNA, P Trab e demais levantamentos de necessidades de material da Classe VI;

III - orientar e propor a gestão do suprimento, da operação e da manutenção de material da Classe VI, atendendo aos critérios de prioridade e urgência;

IV – identificar, elaborar, validar, monitorar, propor e corrigir indicadores relevantes para suprimento, operação e manutenção de material da Classe VI;

V – receber, analisar e consolidar os Relatórios de Desempenho de material recebidos das OM, difundir o resultado e coordenar a adoção de medidas decorrentes, quando necessário, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria, em especial com a Seq Tec e a SSAOC; e

VI – participar das ações relativas aos processos de aquisição e contratação para equipamentos, meios, conjuntos, itens de suprimento e serviços afetos ao material da Classe VI, incluindo a elaboração de documentação preliminar relativa aos processos licitatórios, sob orientação da SSAOC e com apoio da Seq Tec.

## Seção XI

### Do Chefe da Subseção de Acompanhamento de Obtenções e Contratos

Art. 22. Ao Chefe da Subseção de Acompanhamento de Obtenções e Contratos incumbe:

I – orientar, coordenar, identificar, propor, e executar, quando for o caso, ações relativas aos processos para obtenções e contratações nacionais e internacionais de equipamentos, meios, conjuntos, itens de suprimento e serviços afetos aos materiais da Classe VI, tanto no âmbito da DME, quanto das RM, ou Gpt E, demais órgãos logísticos e integrantes do Sistema de Engenharia do Exército;

II – preparar modelos e orientações para elaboração de documentação relativa aos processos licitatórios, acompanhando e analisando a sua confecção;

III – identificar a necessidade de elaboração de processos licitatórios para itens específicos ou críticos de material da Classe VI, em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria;

IV – acompanhar e orientar as demais seções da Diretoria nos aspectos relativos ao cumprimento das etapas e entregas contratuais no tocante à:

a) ligação com o agente de contratação, o gestor e fiscal de contrato, bem como com os fornecedores e prestadores de serviços;

b) prazo e execução das obrigações e documentação;

c) descentralização, empenho, liquidação e pagamento; e

d) transporte, recebimento e fornecimento dos itens.

V – identificar e acompanhar atas de pregão vigentes para atender ao Sistema de Engenharia do Exército e às OM;

VI – acompanhar demandas dos fornecedores, em coordenação com as demais Seções e Assessoria da DME, e organizar o registro das reuniões;



VII – organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

VIII – assessorar a Direção e orientar as demais seções e assessoria da DME no trato dos assuntos atinentes às licitações, obtenções e contratos nacionais e internacionais; e

IX – acompanhar e controlar as tratativas de obtenção de materiais de emprego militar (SMEM/MEM) da Classe VI e de seu movimento de entrega desde o ponto de origem até à Organização Militar de destino, em coordenação com demais elementos de funcionalidades afins.

## **Seção XII**

### **Do Chefe da Subseção de Orçamento e Finanças**

Art. 23. Ao Chefe da Subseção de Orçamento e Finanças incumbe:

I – atender, com efetividade, às demandas correlatas ao planejamento orçamentário e financeiro desenvolvido pela Unidade Gestora enquadrante;

II – participar da elaboração da proposta do Plano Plurianual e de seus elementos constituintes referentes às ações orçamentárias de gestão ou de interesse da Diretoria;

III – participar da elaboração do planejamento orçamentário e acompanhar a execução financeira dos recursos orçamentários de gestão ou disponibilizados à Diretoria;

IV – acessar os sistemas de TI de gestões orçamentárias e financeiras vigentes no âmbito do Exército, a fim de:

a) consultar informações e gerar relatórios orçamentários e financeiros;

b) acompanhar a gestão orçamentária e financeira do DEC e estágios da despesa pública das unidades gestoras provisionadas; e

c) realizar a descentralização e recolhimento de recursos.

V – realizar descentralizações conforme os Planos de Descentralização de Recursos, Planos de Trabalho e demais levantamentos de necessidades afetas ao material de engenharia, após autorizado pelo Ch SGME, SDir ou Dir; e

VI – apresentar, periodicamente e sempre que solicitado pelo Chefe da SGME ou pelo Diretor, relatórios de movimentação financeira para apoiar processo decisório da Diretoria.

## **Seção XIII**

### **Do Chefe da Subseção de Controle de Material**

Art. 24. Ao Chefe da Subseção de Controle de Material incumbe:

I – acompanhar e supervisionar os procedimentos administrativos afetos aos materiais da Classe VI obtidos;

II – coordenar e acompanhar o cadastramento e o desrelacionamento de material de engenharia e respectivos equipamentos, meios e conjuntos nas ferramentas de TI vigentes no âmbito do Exército;

III – valer-se de sistemas de controle de material disponíveis, no âmbito do Exército, para criação de base de dados de equipamentos, meios e conjuntos inerentes ao material da Classe VI, visando a produzir informações gerenciais necessárias ao processo decisório da Diretoria;

IV – elaborar os aditamentos de gestão de material da Classe VI da Diretoria ao Boletim Interno do DEC, contendo atos relativos ao controle e movimentação patrimonial dos itens de gestão da DME, assim como conteúdo e matérias propostas pela assessoria, agência, seções e demais subseções, após aprovados pelo Diretor de Material de Engenharia;



V – analisar e coordenar a inclusão em carga e o desfazimento de material da Classe VI por intermédio das atividades de controle, de transferência e de homologação dos processos de descarga, de cessão, de alienação (venda, permuta e doação) ou inutilização, bem como a sua destinação para acervo histórico;

VI – acompanhar as publicações dos diversos órgãos da Força relacionadas aos processos de gestão de material de engenharia; e

VII – propor e implementar a Diretriz de Desfazimento de material da Classe VI.

#### **Seção XIV**

##### **Do Estado-Maior Pessoal**

Art. 25. Ao Auxiliar do Estado-Maior Pessoal (EMP) incumbe:

I – coordenar e executar as atividades relacionadas aos assuntos administrativos e pessoais do Diretor;

II – zelar pelo estado de conservação, limpeza e arrumação das dependências do gabinete do Diretor;

III – receber, expedir e arquivar a correspondência social e pessoal do Diretor, quando assim for determinado;

IV – confeccionar e acompanhar a agenda diária do Diretor, mantendo-o informado dos compromissos previamente acertados;

V – acompanhar o Diretor em solenidades e eventos sociais de serviço, sempre que determinado;

VI – manter atualizadas as relações de endereços e de números de telefones: de oficiais-generais do Exército e das outras Forças; de autoridades; de pessoas e de empresas que tenham relacionamento com atividades de serviço ou sociais do Diretor;

VII – providenciar e coordenar as medidas administrativas e logísticas do Diretor em viagens a serviço;

VIII – providenciar o material de expediente necessário a atender à demanda do Diretor e do EMP, bem como brindes e lembranças a serem ofertados por ocasião de visitas e viagens;

IX – receber, controlar e zelar pelo:

a) material carga, distribuído ao Diretor e seu EMP; e

b) próprio nacional residencial destinado ao Diretor.

X – tomar ciência e informar ao Diretor sobre toda matéria publicada de interesse do mesmo ou da Diretoria; e

XI – desempenhar outros encargos que forem atribuídos pelo Diretor.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 26. A Assessoria de Planejamento e Gestão, a Subdireção, a Agência de Catalogação e as Seções e Subseções deverão atentar, dentro de suas respectivas áreas de atuação, para:

I – o acolhimento de demandas de implantação e da implementação de projetos sob a responsabilidade do DEC e de outras atividades similares, quando necessário;

II – o cumprimento da Metodologia de Processos aprovada pelo DEC;

III – a avaliação contínua de seus processos, propondo atualizações, caso necessárias;

IV – a adoção de medidas de gerenciamento de risco estabelecidas pelo DEC;

V – a interação com os demais órgãos e estruturas do Exército, acompanhando e participando das atividades e ações de interesse da Diretoria;

VI – a normatização de procedimentos, mantendo atualizado e organizado o arquivo de legislação e da documentação referente às suas áreas de atuação, tanto dos órgãos competentes quanto daquelas de sua responsabilidade de elaboração no âmbito da Diretoria;

VII – as atualizações de ferramentas de TI que operam;

VIII – a elaboração de orientações e pareceres relativos aos assuntos de gestão ou de interesse da DME;

Parágrafo único. Além das incumbências específicas sobre normatização e publicações definidas para a APG, Seç Tec e SGME, cabe à Ag Ctl e demais seções propor, elaborar e atualizar as publicações relativas às suas respectivas áreas de atuação, com apoio e em coordenação com os elementos de funcionalidades afins da Diretoria.

IX – o cumprimento das Normas de Gestão do Servidor de Arquivos da DME, com especial atenção para a identificação dos documentos no ambiente digital, bem como o gerenciamento dos documentos digitais e suas pastas, com vistas a subsidiar o controle e a localização de arquivos; e

X- concorrer para a atração e retenção da mão de obra qualificada.

Art. 27. As substituições temporárias, no âmbito da Diretoria, obedecerão às prescrições contidas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1).

Art. 28. Os casos omissos neste Regimento serão submetidos à apreciação do Chefe do DEC, mediante proposta do Diretor.





ANEXO  
ORGANOGRAMA DA DIRETORIA DE MATERIAL DE ENGENHARIA

